



CONTRATO Nº. 33/2018
Licitação Pregão Nº. 9/2018

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE** e de outro a empresa **ALDERI DE CESARO & CIA LTDA**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 76.995.380/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito **GILMAR PAIXÃO**, brasileiro, casado, portadora do CPF: 022.511.509-35 e do RG: 7.200.451-5, residente e domiciliado na Rua Joaçaba s/n, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa **ALDERI DE CESARO & CIA LTDA**, estabelecida na cidade de São Jorge d'Oeste/PR, Rua Concordia, 393 SALA - CEP: 85575-000 -: Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº 01.973.331/0001-70, neste ato representada por seu representante legal, **ALDERI DE CESARO**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado Rua Concordia, 393 - CEP: 85575-000 -: Centro, na cidade de São Jorge d'Oeste/PR, portador do CPF: 372.185.309-15, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente **Contrato em decorrência do Pregão sob o nº. 9/2018**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 101.462,30 (cento e um mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e trinta centavos)**, conforme tabela abaixo;

LOTE: 001 - MERENDA ESCOLAR

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
3	Açúcar de baunilha, pacote 500g	APTI	PCT	100,00	4,59	459,00
7	AVEIA EM FLOCOS FINOS, caixa de 250 gr, validade mínima 180 dias	APTI	PCT	60,00	1,60	96,00
11	Biscoito doce integral e sem lactose (atender crianças com transtornos alimentares),	PARATI	PCT	300,00	4,65	1.395,00
13	BISCOITO DOCE tipo rosca glaciada, tipo dueto (rosca de chocolate com glacê), prazo de validade mínima 180 dias, embalagem 340gr	PARATI	PCT	1.200,00	2,98	3.576,00
18	BISCOITO SEM LACTOSE, para atender linha especial para transtornos alimentares, sabores sortidos, pacote com 300gr.	LOLI	PCT	300,00	4,53	1.359,00
22	Canjiquinha moída (quirerinha), pacote de 500g, validade mínima 180 di	CIALHO	PCT	200,00	1,29	258,00
28	Cereal de milho tradicional e chocolate, tipo sucrilhos açúcarado embalagem 2 kg	PARATI	PCT	300,00	12,17	3.651,00
29	Chá mate tipo natural, embalagem 40gr, com 25	CHILENO	CX	800,00	1,90	1.520,00



Município de:
SÃO JORGE D'OESTE
Estado do Paraná

www.pmjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-30

	saquinhos, sabores variados, prazo de validade 6 meses					
30	CHOCOLATE GRANULADO embalagem 500gr	DORI	PCT	100,00	4,00	400,00
32	Condimento tipo camomila, embalagem 500gr	BECK	PCT	100,00	8,90	890,00
34	Condimento tipo endro, embalagem 500gr	BECK	PCT	100,00	14,40	1.440,00
35	COXA SOBRECOXA DE FRANGO, in natura, congelada sem dorso, primeira qualidade, acondicionada em embalagem individuais em 1kg, validade mínima 90 dias	LE VIDA	KG	5.000,00	3,57	17.850,00
39	ERVA DOCE 500 gramas	BECK	PCT	100,00	13,90	1.390,00
41	Extrato de tomate, ingrediente básico tomate, açúcar e sal, prazo de validade mínima 6 meses, embalagem lata 850gr	QUERO	LATA	500,00	5,08	2.540,00
46	Farinha láctea, ingredientes farinha trigo, leite pó integral, embalagem 400gr	NUTRIBOM	LATA	400,00	7,45	2.980,00
47	FEIJÃO PRETO, tipo 1 (primeira qualidade), livre de sujidades, embalagem 1kg, validade mínima 6 meses	REI MESA	KG	800,00	2,46	1.968,00
53	Iogurte sem lactose, sabores sortidos, 1 litro	AURORA	LT	200,00	4,87	974,00
58	Leite integral, ingredientes leite in natura, apresentação embalagem 1 litro (caixinha), tipo integral, prazo validade 120 dias, conservação ambiente seco e arejado, tipo longa vida	TERRA VIVA	LT	15.000,00	2,02	30.300,00
60	Lentilha, classe graúda, pacote com 500 gr, validade mínima 180 dias	BONILHA	PCT	200,00	5,40	1.080,00
63	Macarrão, tipo com ovos, seco, formato cabelo de anjo, espagete ninho Macarrão, tipo com ovos, seco, formato cabelo de anjo, espagete ninho, conchinha etc... pacote 1 kg, validade mínima 6 meses.	PARATI	PCT	400,00	3,90	1.560,00
66	Mamão in natura, espécie formosa, 1ª qualidade sem batida tamanho médio	CANTU	KG	500,00	2,37	1.185,00
68	MARGARINA VEGETAL, composição básica óleos vegetais poli-insaturados, com sal, estabilizantes ácidos graxos e licetina de soja, acidulante ácido cítrico, conservante sorbato de potássio e benzoato de sódio, antioxidante ácido cítrico, com no mínimo 65% de lipídeos, embalagem 1 kg, validade mínima 180 dias	SOYER	POTE	500,00	3,35	1.675,00
70	Milho verde em conserva, ingredientes grãos de milho verde cozidos, prazo validade 24 meses embalagem lata com 2kg.	LAFRUTA	LATA	60,00	9,00	540,00
74	Ovos de galinha em embalagem, cxa c/ 12 unidades	CANTU	DZ	800,00	3,48	2.784,00
79	POLPA DE FRUTA (sabores: ABACAXI, ABACAXI COM HORTELÃ, LARANJA, LARANJA COM MAMÃO, ACEROLA, MARACUJÁ, UVA, MORANGO): composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas; apresentação na forma de polpa de fruta congelada; qualidade do líquido obtido da fruta madura e sã, rendimento: cada 01kg faz-se de 04 a 06 litros de suco. Isento de fragmentos das partes não comestíveis e de resíduos orgânicos, sem adição de açúcar; sem conservantes, aromatizantes e outros aditivos; cor, cheiro e sabor próprios, desde que mantidos congelados a -18° C; acondicionada em 10 embalagens de 100 gramas em pacotes	MAKEA	KG	600,00	12,00	7.200,00



Município de:
SÃO JORGE D'OESTE
Estado do Paraná

www.pmjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.925.380/0001-30

	de 01 kg. Data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem. Necessariamente, conforme a legislação vigente, registrado junto ao MAPA (Ministério da Agricultura).					
82	REPOLHO VERDE in natura, de primeira, sem lesões e rachaduras, cor e formação uniformes, acondicionadas em caixas próprias	CANTU	KG	600,00	0,98	588,00
86	TEMPERO DESIDRATADO, (vinagrete, cebola salsa e alho, pimentão vermelho e verde, tomate e sal) embalagem 500 gr	BECK	PCT	300,00	11,90	3.570,00
Total R\$.....						93.228,00

LOTE: 002 - Doces para crianças da rede municipal de ensino, em comemoração a Páscoa

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade e de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	CHOCOLATE WAFFER, tipo bis ao leite e branco. Caixa contendo 126g com 20 unidades Wafer Crocante Recheado e Coberto com o Delicioso Chocolate Ao Leite.	VITARELLA	PCT	1.000,00	2,95	2.950,00
Total R\$.....						2.950,00

LOTE: 003 - Alimentos para reuniões pedagógicas de professores da rede municipal de ensino

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
2	ALFACE, in natura, espécie americana/crespa/romana/lisa, primeira qualidade tamanho médio sem manchas	CANTU	UN	100,00	1,70	170,00
8	Biscoito doce, apresentação rosca glaciada, tipo dueto (rosca de chocolate com glacê, prazo de validade 6 meses, embalagem 370 gr	PARATI	PCT	100,00	2,98	298,00
14	Carne de frango, in natura, tipo coxa e sobrecoxa, tipo congelada, sem dorso, primeira qualidade, validade mínima 3 meses	LEVIDA	KG	200,00	3,57	714,00
18	Extrato de tomate, ingrediente básico tomate, prazo de validade 6 meses, embalagem lata 800gr	QUERO	LATA	50,00	5,08	254,00
20	FEIJÃO PRETO, tipo 1 (primeira qualidade), livre de sujidades, embalagem 1kg, validade mínima 6 meses	REI MESA	KG	50,00	2,46	123,00
24	Leite integral, ingredientes leite in natura, apresentação embalagem 1 litro (caixinha), tipo integral, prazo validade 120 dias, conservação ambiente seco e arejado, tipo longa vida	TERRA VIVA	LT	200,00	2,02	404,00
26	Macarrão, tipo com ovos, seco, formato parafuso, pacote 1 kg, validade mínima 6 meses.	PARATI	PCT	50,00	3,24	162,00
27	MAMÃO FORMOSA comum, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo - kg	CANTU	KG	100,00	2,37	237,00
28	MANDIOCA descascada, picada, congelada de boa qualidade, sem imperfeições quaisquer	COLONIAL	KG	50,00	2,75	137,50
32	Ovos de galinha em embalagem, cxa c/ 12 unidades	CANTU	DZ	30,00	3,48	104,40
34	POLPA DE FRUTA (sabores: ABACAXI, ABACAXI COM HORTELÃ, LARANJA, LARANJA COM MAMÃO, ACEROLA,	MAKEA	KG	100,00	12,35	1.235,00



	MARACUJÁ, UVA, MORANGO): composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas; apresentação na forma de polpa de fruta congelada; qualidade do líquido obtido da fruta madura e sã, rendimento: cada 01kg faz-se de 04 a 06 litros de suco. Isento de fragmentos das partes não comestíveis e de resíduos orgânicos, sem adição de açúcar; sem conservantes, aromatizantes e outros aditivos; cor, cheiro e sabor próprios, desde que mantidos congelados a -18° C; acondicionada em 10 embalagens de 100 gramas em pacotes de 01 kg. Data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem. Necessariamente, conforme a legislação vigente, registrado junto ao MAPA (Ministério da Agricultura).					
37	REPOLHO VERDE in natura, de primeira, sem lesões e rachaduras, cor e formação uniformes, acondicionadas em caixas próprias	CANTU	KG	50,00	0,98	49,00
Total RS.....						3.887,90

LOTE: 004 - Aquisição de gêneros alimentícios para festa junina unificada das escolas e crec

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
3	Amendoim debulhado de boa qualidade, livre de mofo e bolores, embalados pacotes com 500gr	PINDUCA	UN	70,00	2,80	196,00
8	CHOCOLATE GRANULADO embalagem 500gr	DORI	PCT	80,00	4,00	320,00
17	FERMENTO QUÍMICO, apresentação em pó, aplicação para bolo, massas e doces, validade mínima 180 dias, embalagem 250gr	ROYAL	LATA	30,00	3,90	117,00
19	FOLHA DE ALUMÍNIO, rolo de 30 cm x 4 m	TERMICA	UN	100,00	2,55	255,00
21	LEITE INTEGRAL, apresentação líquido, apresentação embalagem 1 litro (caixinha), tipo integral, prazo validade 120 dias, conservação ambiente seco e arejado, tipo longa vida	TERRA VIVA	LT	200,00	2,02	404,00
27	Ovos de galinha em embalagem, cxa c/ 12 unidades	CANTU	DZ	30,00	3,48	104,40
Total RS.....						1.396,40
Total dos Lotes RS.....						101.462,30

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato será de 6 Meses, (04/09/2018) podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado, E o prazo de execução é de 6 Meses, (04/09/2018) podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DO(S) BEM(NS)

5.1 Na entrega os produtos deverão estar com no mínimo 70% da validade total do produto estipulado pelo fabricante, a transcorrer.

5.2 – O compromisso de execução da entrega, apenas estará caracterizado a partir do recebimento, pelo CONTRATADO, de Ordem de Fornecimento (requisição/solicitação) da unidade requisitante.



5.3 – O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade a ser determinada pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal do Município de São Jorge D'Oeste.

5.4 - Os materiais deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura, e aquelas apresentadas na proposta vencedora do presente edital de licitação .

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados parceladamente, conforme solicitação e requisição da Divisão de compras, em até 02 (dois) dias após a solicitação.

6.2. Os prazos de que tratam o item 6.1, poderão ser prorrogados, quando solicitado pelo convocado desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

6.3. A previsão de retirada/prestação de serviços é em até 06 (seis) meses, podendo ser dilatado mediante confecção de Termo Aditivo, obedecida à legislação em vigor e havendo interesse da Administração.

6.4. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.

6.5. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados dentro das especificações exigidas no Anexo I, deste edital, e a Divisão de compras deste Município fará eventuais diligências para verificação das entregas/prestação efetuadas. Se os produtos/serviços não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 1 (um) dia, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

6.6. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou prestação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de São Jorge D'Oeste, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:

7.1 - Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar Na Nota Fiscal O Número Deste Pregão E Do Contrato.**

7.2 - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

7.2.1. Os preços dos produtos/serviços ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma: a) Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, mesmo sendo aplicado o índice IGPM-FGV.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos quadros enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas em sobre o valor de origem do contrato e dos preço licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

7.2.2. se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

7.2.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-30

7.2.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio físico financeiro, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

7.3 - PRAZO DE PAGAMENTO:

7.4 - O pagamento será efetuado Até 30 dias após emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.6 - O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.7 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.8 - Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaiando sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.9 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	1580	10.001.12.361.0013.2039	0	3.3.90.30.07.12	Do Exercício
2018	1800	10.001.12.361.0013.2041	0	3.3.90.32.05.00	Do Exercício

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

8- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

8.1. - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I) “**prática corrupta**”: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II) “**prática fraudulenta**”: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III) “**prática conluiada**”: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV) “**prática coercitiva**”: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte.

V) “**prática obstrutiva**” significa: (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores,



com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (d) abaixo:

(a) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(b) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(c) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(d) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."



CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO

9.1 – O presente contrato terá como gestor o **SENHOR SIMONE POLLERMANN**, brasileiro, maior, capaz, servidor público municipal, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 244.502.609-10, residente e domiciliado na Cidade de São Jorge D'Oeste/Pr, CEP: 85.575-000, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

9.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DECIMA – SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

- a) Pelo Município de São Jorge D'Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;
- b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;

- A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

10.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

10.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

10.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

10.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

10.3 - A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura Municipal através de sua representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4 - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.5 - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:

11.2.1. Trinta por cento (30%) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;



11.2.1. Quarenta por cento (40%), sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.

11.2.1. Cinquenta Por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.

11.3. As multas pelo atraso na execução da entrega serão aplicadas sobre o valor da parte não cumprida, ao valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, quando então será caracterizada a inexecução total do contrato, com as consequências dela advindas.

11.4. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

11.5. A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida neste instrumento sujeita, a contratada, à multa de quarenta por cento (40%) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida.

11.6. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.

11.7. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.8. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.

11.9. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.10. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto para o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas na Pregão, sob n.º. 9/2018 e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.3 Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 9/2018**, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A **CONTRATADA** deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 9/2018**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO

14.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de **02 (duas)** testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado,



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

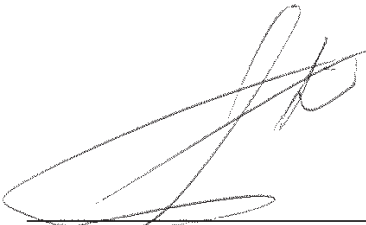
www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-30

elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

São Jorge D'Oeste, 05/03/2018.



GILMAR PAIXÃO
PREFEITO



ALDERI DE CESARO & CIA LTDA
ALDERI DE CESARO
CPF N°. 372.185.309-15

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



PARECER JURÍDICO CONTRATO N.º 33/2018

O Contrato que faz parte deste parecer licitatório, está redigido com base nas exigências dispostas no artigo n.º 54 e 55, seus parágrafos e incisos e neste sentido contém a legalidade exigida para o presente ato.

E assim sendo, temos que em razão do acima consignado está o contrato apresentado, dentro dos parâmetros legais.

São Jorge D'Oeste/Pr, 05/03/2018.

ELIZANGELA ALVES GOMES
ADVOGADA
OAB.PR n.º 64103

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DAS ORGANIZAÇÕES TRABALHADORAS EM EDUCAÇÃO PÚBLICA DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AMPÉRE-PARANÁ

O/A Presidente do Núcleo Sindical do Francisco Beltrão da APP-Sindicato, no uso de suas atribuições estatutárias e de acordo com o Regulamento do Eleição das Direções Municipais resolve convocar atos trabalhistas em educação pública da rede municipal de educação de Ampère para participarem da Assembleia Municipal Ordinária para a eleição do Direção Municipal, a ser realizada no dia 12/03/2018, às 18h (dezoito horas) em primeira convocação e às 19h30 (dezoito e trinta minutos), em segunda convocação, no Centro do Múltiplo (localizado na Avenida Rio Branco, no Município de Ampère, a fim de deliberar acerca da seguinte pauta:

- 1) Constituição do Direção Municipal; 2) Apreciação do Regulamento Especial do Funcionamento da Direção Municipal; 3) Deliberação das modalidades da categoria; e 4) Eleição das integrantes da Direção Municipal. Em ato contínuo, no mesmo local, para Assembleia Municipal Extraordinária, a fim de deliberar acerca da seguinte pauta:

1) Informações

Francisco Beltrão-PR, 09 de março de 2018.

Luiz Felipe Laurend Padilha Chagas
Presidente do Núcleo Sindical do Francisco Beltrão
APP-Sindicato

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE
Pérola D'Oeste - Estado do Paraná
Rua Presidente Costa Silva, 266 - Cep: 85.744-000 - Fone: (41) 3246.222
E-mail: prefeitura@petroladостоe.pr.gov.br

TERMO DE ANULAÇÃO

Com fundamento no Parecer Jurídico, pelos razões aduzidas por brevidade, DETERMINO ANULAÇÃO DO Processo Licitatório Carta Convite nº 01/2018, determinando a repetição do certame, adotando-se o procedimento da Tomada de Preços, prevista no Art. 22, Inciso II § 2º da Lei 8.666/93, e demais legislações aplicáveis.

Fundamento Jurídico: Art. 22, III § 3º e 7º da Lei 8.666/93 - Súmula nº 248 do TCU e Súmula 473 do STF.

Pérola D'Oeste-PR, 08 de Março de 2018.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2017.

OBJETO: Alterar a vigência contratual.

CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste - Pr.

CONTRATADA: CARMO LUIZ KLEIN.

ORIGEM: Contrato nº 22/2017 na modalidade de PRECATORIO PRESENCIAL 07/2017.

VIGÊNCIA ORIGINAL: 12/03/2017 a 12/03/2018.

VIGÊNCIA COM ADITIVO: 12/03/2018 a 11/03/2019.

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93.

DATA DO FIRMAMENTO: 12/03/2018.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 103/2017.

OBJETO: Alterar a quantidade e o valor contratual.

CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste-PR.

CONTRATADA: ROBERTO JÚNIOR PERUCHINI ME.

ORIGEM: PRECATORIO PRESENCIAL nº 28/2017 e Contrato de Forn. nº 103/2017.

VALOR ORIGINAL: R\$ 22.350,00 (vinte e dois mil trezentos e cinquenta reais).

VALOR COM ADITIVO: R\$ 27.537,50 (vinte e sete mil quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93.

DATA DO FIRMAMENTO: 01/03/2018.

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

Lote/Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total R\$
1	ITEM 01	ZAPI SECAVOTOS	HORA	275,00	235,00	64.625,00
Valor total R\$:						64.625,00

Lote/Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total R\$
2	ITEM 02	ITEM 02	UN	1,00	1.872,00	1.872,00
3	ITEM 03	ITEM 03	UN	1,00	1.872,00	1.872,00
4	ITEM 04	ITEM 04	UN	1,00	1.872,00	1.872,00
5	ITEM 05	ITEM 05	UN	1,00	1.872,00	1.872,00
6	ITEM 06	ITEM 06	UN	1,00	1.872,00	1.872,00
7	ITEM 07	ITEM 07	UN	1,00	1.872,00	1.872,00
8	ITEM 08	ITEM 08	UN	1,00	1.872,00	1.872,00
9	ITEM 09	ITEM 09	UN	1,00	1.872,00	1.872,00
10	ITEM 10	ITEM 10	UN	1,00	1.872,00	1.872,00
11	ITEM 11	ITEM 11	UN	1,00	1.872,00	1.872,00
12	ITEM 12	ITEM 12	UN	1,00	1.872,00	1.872,00
13	ITEM 13	ITEM 13	UN	1,00	1.872,00	1.872,00
14	ITEM 14	ITEM 14	UN	1,00	1.872,00	1.872,00
15	ITEM 15	ITEM 15	UN	1,00	1.872,00	1.872,00
16	ITEM 16	ITEM 16	UN	1,00	1.872,00	1.872,00
17	ITEM 17	ITEM 17	UN	1,00	1.872,00	1.872,00
18	ITEM 18	ITEM 18	UN	1,00	1.872,00	1.872,00
19	ITEM 19	ITEM 19	UN	1,00	1.872,00	1.872,00
20	ITEM 20	ITEM 20	UN	1,00	1.872,00	1.872,00
21	ITEM 21	ITEM 21	UN	1,00	1.872,00	1.872,00
22	ITEM 22	ITEM 22	UN	1,00	1.872,00	1.872,00
23	ITEM 23	ITEM 23	UN	1,00	1.872,00	1.872,00
24	ITEM 24	ITEM 24	UN	1,00	1.872,00	1.872,00
25	ITEM 25	ITEM 25	UN	1,00	1.872,00	1.872,00
26	ITEM 26	ITEM 26	UN	1,00	1.872,00	1.872,00
27	ITEM 27	ITEM 27	UN	1,00	1.872,00	1.872,00
28	ITEM 28	ITEM 28	UN	1,00	1.872,00	1.872,00
29	ITEM 29	ITEM 29	UN	1,00	1.872,00	1.872,00
30	ITEM 30	ITEM 30	UN	1,00	1.872,00	1.872,00
31	ITEM 31	ITEM 31	UN	1,00	1.872,00	1.872,00
32	ITEM 32	ITEM 32	UN	1,00	1.872,00	1.872,00
33	ITEM 33	ITEM 33	UN	1,00	1.872,00	1.872,00
34	ITEM 34	ITEM 34	UN	1,00	1.872,00	1.872,00
35	ITEM 35	ITEM 35	UN	1,00	1.872,00	1.872,00
36	ITEM 36	ITEM 36	UN	1,00	1.872,00	1.872,00
37	ITEM 37	ITEM 37	UN	1,00	1.872,00	1.872,00
38	ITEM 38	ITEM 38	UN	1,00	1.872,00	1.872,00
39	ITEM 39	ITEM 39	UN	1,00	1.872,00	1.872,00
40	ITEM 40	ITEM 40	UN	1,00	1.872,00	1.872,00
41	ITEM 41	ITEM 41	UN	1,00	1.872,00	1.872,00
42	ITEM 42	ITEM 42	UN	1,00	1.872,00	1.872,00
43	ITEM 43	ITEM 43	UN	1,00	1.872,00	1.872,00
44	ITEM 44	ITEM 44	UN	1,00	1.872,00	1.872,00
45	ITEM 45	ITEM 45	UN	1,00	1.872,00	1.872,00
46	ITEM 46	ITEM 46	UN	1,00	1.872,00	1.872,00
47	ITEM 47	ITEM 47	UN	1,00	1.872,00	1.872,00
48	ITEM 48	ITEM 48	UN	1,00	1.872,00	1.872,00
49	ITEM 49	ITEM 49	UN	1,00	1.872,00	1.872,00
50	ITEM 50	ITEM 50	UN	1,00	1.872,00	1.872,00
51	ITEM 51	ITEM 51	UN	1,00	1.872,00	1.872,00
52	ITEM 52	ITEM 52	UN	1,00	1.872,00	1.872,00
53	ITEM 53	ITEM 53	UN	1,00	1.872,00	1.872,00
54	ITEM 54	ITEM 54	UN	1,00	1.872,00	1.872,00
55	ITEM 55	ITEM 55	UN	1,00	1.872,00	1.872,00
56	ITEM 56	ITEM 56	UN	1,00	1.872,00	1.872,00
57	ITEM 57	ITEM 57	UN	1,00	1.872,00	1.872,00
58	ITEM 58	ITEM 58	UN	1,00	1.872,00	1.872,00
59	ITEM 59	ITEM 59	UN	1,00	1.872,00	1.872,00
60	ITEM 60	ITEM 60	UN	1,00	1.872,00	1.872,00
61	ITEM 61	ITEM 61	UN	1,00	1.872,00	1.872,00
62	ITEM 62	ITEM 62	UN	1,00	1.872,00	1.872,00
63	ITEM 63	ITEM 63	UN	1,00	1.872,00	1.872,00
64	ITEM 64	ITEM 64	UN	1,00	1.872,00	1.872,00
65	ITEM 65	ITEM 65	UN	1,00	1.872,00	1.872,00
66	ITEM 66	ITEM 66	UN	1,00	1.872,00	1.872,00
67	ITEM 67	ITEM 67	UN	1,00	1.872,00	1.872,00
68	ITEM 68	ITEM 68	UN	1,00	1.872,00	1.872,00
69	ITEM 69	ITEM 69	UN	1,00	1.872,00	1.872,00
70	ITEM 70	ITEM 70	UN	1,00	1.872,00	1.872,00
71	ITEM 71	ITEM 71	UN	1,00	1.872,00	1.872,00
72	ITEM 72	ITEM 72	UN	1,00	1.872,00	1.872,00
73	ITEM 73	ITEM 73	UN	1,00	1.872,00	1.872,00
74	ITEM 74	ITEM 74	UN	1,00	1.872,00	1.872,00
75	ITEM 75	ITEM 75	UN	1,00	1.872,00	1.872,00
76	ITEM 76	ITEM 76	UN	1,00	1.872,00	1.872,00
77	ITEM 77	ITEM 77	UN	1,00	1.872,00	1.872,00
78	ITEM 78	ITEM 78	UN	1,00	1.872,00	1.872,00
79	ITEM 79	ITEM 79	UN	1,00	1.872,00	1.872,00
80	ITEM 80	ITEM 80	UN	1,00	1.872,00	1.872,00
81	ITEM 81	ITEM 81	UN	1,00	1.872,00	1.872,00
82	ITEM 82	ITEM 82	UN	1,00	1.872,00	1.872,00
83	ITEM 83	ITEM 83	UN	1,00	1.872,00	1.872,00
84	ITEM 84	ITEM 84	UN	1,00	1.872,00	1.872,00
85	ITEM 85	ITEM 85	UN	1,00	1.872,00	1.872,00
86	ITEM 86	ITEM 86	UN	1,00	1.872,00	1.872,00
87	ITEM 87	ITEM 87	UN	1,00	1.872,00	1.872,00
88	ITEM 88	ITEM 88	UN	1,00	1.872,00	1.872,00
89	ITEM 89	ITEM 89	UN	1,00	1.872,00	1.872,00
90	ITEM 90	ITEM 90	UN	1,00	1.872,00	1.872,00
91	ITEM 91	ITEM 91	UN	1,00	1.872,00	1.872,00
92	ITEM 92	ITEM 92	UN	1,00	1.872,00	1.872,00
93	ITEM 93	ITEM 93	UN	1,00	1.872,00	1.872,00
94	ITEM 94	ITEM 94	UN	1,00	1.872,00	1.872,00
95	ITEM 95	ITEM 95	UN	1,00	1.872,00	1.872,00
96	ITEM 96	ITEM 96	UN	1,00	1.872,00	1.872,00
97	ITEM 97	ITEM 97	UN	1,00	1.872,00	1.872,00
98	ITEM 98	ITEM 98	UN	1,00	1.872,00	1.872,00
99	ITEM 99	ITEM 99	UN	1,00	1.872,00	1.872,00
100	ITEM 100	ITEM 100	UN	1,00	1.872,00	1.872,00

Lote/Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total R\$
1	ITEM 01	ZAPI SECAVOTOS	HORA	275,00	235,00	64.625,00
Valor total R\$:						64.625,00

Lote/Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total R\$
2	ITEM 02	ITEM 02	UN	1,00	1.872,00	1.872,00
3	ITEM 03	ITEM 03	UN	1,00	1.872,00	1.872,00
4	ITEM 04	ITEM 04	UN	1,00	1.872,00	1.872,00
5	ITEM 05	ITEM 05	UN	1,00	1.872,00	1.872,00
6	ITEM 06	ITEM 06	UN	1,00	1.872,00	1.872,00
7	ITEM 07	ITEM 07	UN	1,00	1.872,00	1.872,00
8	ITEM 08	ITEM 08	UN	1,00	1.872,00	1.872,00
9	ITEM 09	ITEM 09	UN	1,00	1.872,00	1.872,00
10	ITEM 10	ITEM 10	UN	1,00	1.872,00	1.872,00
11	ITEM 11	ITEM 11	UN	1,00	1.872,00	1.872,00
12	ITEM 12	ITEM 12	UN	1,00	1.872,00	1.872,00
13	ITEM 13	ITEM 13	UN	1,00	1.872,00	1.872,00
14	ITEM 14	ITEM 14	UN	1,00	1.872,00	1.872,00
15	ITEM 15	ITEM 15	UN	1,00	1.872,00	1.872,00
16	ITEM 16	ITEM 16	UN	1,00	1.872,00	1.872,00
17	ITEM 17	ITEM 17	UN	1,00	1.872,00	1.872,00
18	ITEM 18	ITEM 18	UN	1,00	1.872,00	1.872,00
19	ITEM 19	ITEM 19	UN	1,00	1.872,00	1.872,00
20	ITEM 20	ITEM 20	UN	1,00	1.872,00	1.872,00
21	ITEM 21	ITEM 21	UN	1,00	1.872,00	1.872,00
22	ITEM 22	ITEM 22	UN	1,00	1.872,00	1.872,00
23	ITEM 23	ITEM 23	UN	1,00	1.872,00	1.872,00
24	ITEM 24	ITEM 24	UN	1,00	1.872,00	1.872,00
25	ITEM 25	ITEM 25	UN	1,00	1.872,00	1.872,00
26	ITEM 26	ITEM 26	UN	1,00	1.872,00	1.872,00
27	ITEM 27	ITEM 27	UN	1,00	1.872,00	1.872,00
28	ITEM 28	ITEM 28	UN	1,00	1.872,00	1.872,00
29	ITEM 29	ITEM 29	UN	1,00	1.872,00	1.872,00
30	ITEM 30	ITEM 30	UN	1,00	1.872,00	1.872,00
31	ITEM 31	ITEM 31	UN	1,00	1.872,00	1.872,00
32	ITEM 32	ITEM 32	UN	1,00	1.872,00	1.872,00
33	ITEM 33	ITEM 33	UN	1,00	1.872,00	1.872,00
34	ITEM 34	ITEM 34	UN	1,00	1.872,00	1.872,00
35	ITEM 35	ITEM 35	UN	1,00	1.872,00	1.872,00
36	ITEM 36	ITEM 36	UN	1,00	1.872,00	1.872,00
37	ITEM 37	ITEM 37	UN	1,00	1.872,00	1.872,00
38	ITEM 38	ITEM 38	UN	1,00	1.872,00	1.872,00
39	ITEM 39	ITEM 39	UN	1,00	1.872,00	1.872,00
40	ITEM 40	ITEM 40	UN	1,00	1.872,00	1.872,00
41	ITEM 41	ITEM 41	UN	1,00	1.872,00	1.872,00
42	ITEM 42	ITEM 42	UN	1,00	1.872,00	1.872,00
43	ITEM 43	ITEM 43	UN	1,00	1.872,00	1.872,00
44	ITEM 44	ITEM 44	UN	1,00	1.872,00	1.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 12 de Março de 2018

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VII – Edição Nº 1562

Página 54 / 096

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2018 que tem como OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE HORAS MÁQUINA COM TRATOR DE ESTEIRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES NO PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA EM MICROBACIAS, PARA APLICAÇÃO CONFORME PLANO DE TRABALHO, CONFORME CONVENIO Nº 155/2017 BIRD/SEAB (SECRETARIA ESTADUAL DE ABASTECIMENTO) COM CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Para atender o art. 38-VII da lei 8.666/93, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna publico o resultado de adjudicação do certame em epígrafe, em favor da empresa vencedora abaixo relacionada:

B MARIA ZANATA EIRELI-ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total R\$
1	1	ITEM 01	ZAPI SERVIÇOS	HORA	275,00	235,00	64.625,00
Valor total R\$.....							64.625,00
CARLOS BRUNO MALINSKI-EPP							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total R\$
2	2	ITEM 02	FIBRABON	UN	13,00	144,00	1.872,00
2	8	ITEM 08	POLIBOL	MT	1.300,00	1,26	1.638,00
2	10	ITEM10	PROTO	ROLO	12,00	225,00	2.700,00
Valor total R\$.....							6.210,00
IRIGAPAR SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO LTDA-EPP							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total R\$
2	5	ITEM 05	Neoplastic	M²	2.100,00	13,50	28.350,00
Valor total R\$.....							28.350,00
NELI TERESINHA DA SILVA MAQUINAS							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total R\$
2	4	ITEM 04	Ipacov/ DLV 5.0	UN	1,00	19.950,00	19.950,00
2	7	ITEM 07	Ipacov/ He 500	UN	2,00	4.950,00	9.900,00
Valor total R\$.....							29.850,00
SCHLUCKMANN & ROTA LTDA-ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total R\$
2	6	ITEM 06	Tatu Marchosian TSTA	UN	1,00	30.999,00	30.999,00
Valor total R\$.....							30.999,00
SÃO JORGE AGRONEGOCIOS LTDA-ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total R\$
2	1	ITEM 01	PR INDUSTRIA DE BOMBAS	UN	13,00	299,00	3.887,00
2	3	ITEM 03	PLASFIBRA	UN	13,00	1.499,00	19.487,00
Valor total R\$.....							23.374,00

Ficando adjudicada a presente licitação, nos termos anteriores mencionados.

São Jorge D'Oeste-Paraná 06 de março de 2018.

Diogo de oliveira - Presidente - Portaria nº1460/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 04/2018-MODALIDADE - TOMADA DE PREÇOS OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE HORAS MÁQUINA COM TRATOR DE ESTEIRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES NO PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA EM MICROBACIAS, PARA APLICAÇÃO CONFORME PLANO DE TRABALHO, CONFORME CONVENIO Nº 155/2017 BIRD/SEAB (SECRETARIA ESTADUAL DE ABASTECIMENTO) COM CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Em cumprimento ao disposto no Art. 38, VII da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, sendo vencedores os abaixo relacionados:

B MARIA ZANATA EIRELI-ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total R\$
1	1	ITEM 01	ZAPI SERVIÇOS	HORA	275,00	235,00	64.625,00
Valor total R\$.....							64.625,00
CARLOS BRUNO MALINSKI-EPP							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total R\$
2	2	ITEM 02	FIBRABON	UN	13,00	144,00	1.872,00
2	8	ITEM 08	POLIBOL	MT	1.300,00	1,26	1.638,00
2	10	ITEM10	PROTO	ROLO	12,00	225,00	2.700,00
Valor total R\$.....							6.210,00
IRIGAPAR SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO LTDA-EPP							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total R\$
2	5	ITEM 05	Neoplastic	M²	2.100,00	13,50	28.350,00
Valor total R\$.....							28.350,00
NELI TERESINHA DA SILVA MAQUINAS							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total R\$
2	4	ITEM 04	Ipacov/ DLV 5.0	UN	1,00	19.950,00	19.950,00
2	7	ITEM 07	Ipacov/ He 500	UN	2,00	4.950,00	9.900,00
Valor total R\$.....							29.850,00

SCHLUCKMANN & ROTA LTDA-ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total R\$
2	6	ITEM 06	Tatu Marchosian TSTA	UN	1,00	30.999,00	30.999,00
Valor total R\$.....							30.999,00
SÃO JORGE AGRONEGOCIOS LTDA-ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total R\$
2	1	ITEM 01	PR INDUSTRIA DE BOMBAS	UN	13,00	299,00	3.887,00
2	3	ITEM 03	PLASFIBRA	UN	13,00	1.499,00	19.487,00
Valor total R\$.....							23.374,00

Ficam as empresas vencedoras convocadas para assinatura do contrato, no prazo de (três) dias, a contar a partir desta publicação. São Jorge D'Oeste-Paraná, 09/03/2018.

GILMAR PAIXÃO - PREFEITO

Cod262

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	CONTRATO Nº. 30/2018-Pregão Nº. 13/2018
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	MARCIO CARLOS JORDANI ME-CNPJ nº. 29.961.393/0001-66
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, COM VEÍCULOS QUE DEVERÃO SEGUIR AS ORIENTAÇÕES DO DETRAN, DENATRAN E CONTRAN, BEM COMO A LEGISLAÇÃO PERTINENTE, NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor total do contrato	R\$ 115.384,50 (cento e quinze mil, trezentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos)
Prazo de vigência/ Execução	12 Meses, (28/02/2019), podendo ser prorrogada
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 01/03/2018

Contrato	CONTRATO Nº. 31/2018-Pregão Nº. 13/2018
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	UNITUR TRANSPORTES LTDA-CNPJ nº. 17.332.326/0001-19
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, COM VEÍCULOS QUE DEVERÃO SEGUIR AS ORIENTAÇÕES DO DETRAN, DENATRAN E CONTRAN, BEM COMO A LEGISLAÇÃO PERTINENTE, NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor total do contrato	R\$ 131.323,50 (cento e trinta e um mil, trezentos e vinte e três reais e cinquenta centavos)
Prazo de vigência/ Execução	12 Meses, (28/02/2019), podendo ser prorrogada
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 01/03/2018

Contrato	CONTRATO Nº. 29/2018-Pregão Nº. 13/2018
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	EDIANE POMPEO DA SILVA & CIA LTDA - ME-CNPJ nº. 08.008.856/0001-50
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, COM VEÍCULOS QUE DEVERÃO SEGUIR AS ORIENTAÇÕES DO DETRAN, DENATRAN E CONTRAN, BEM COMO A LEGISLAÇÃO PERTINENTE, NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor total do contrato	R\$ 105.079,00 (cento e cinco mil e setenta e nove reais e oitenta centavos)
Prazo de vigência/ Execução	12 Meses, (28/02/2019), podendo ser prorrogada
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 01/03/2018

Contrato	CONTRATO Nº. 32/2018-Pregão Nº. 21/2018
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	MARCOS ADIELTO WELTER ME-CNPJ nº. 11.165.220/0001-91
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS COMO BRINDES PARA AS PARTICIPANTES DO ENCONTRO MUNICIPAL DA MULHER SANEADENSE A SE REALIZAR DURANTE O MÊS DE MARÇO NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	R\$ 7.772,70 (sete mil, setecentos e setenta e dois reais e setenta centavos)
Prazo de vigência/ Execução	3 Meses, (01/06/2018), podendo ser prorrogada
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 02/03/2018

Contrato	CONTRATO Nº. 33/2018-Pregão Nº. 9/2018
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	ALDERI DE CESARO & CIA LTDA-CNPJ nº. 01.673.331/0001-70
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	R\$ 101.482,30 (cento e um mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e trinta centavos)
Prazo de vigência/ Execução	6 Meses, (04/06/2018) podendo ser prorrogada
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 05/03/2018

Contrato	CONTRATO Nº. 34/2018-Pregão Nº. 9/2018
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	DENISE DE FATIMA NARDO GACOMEL - ME-CNPJ nº. 22.148.713/0001-30
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	R\$ 33.116,05 (trinta e três mil, cento e dezesseis reais e nove centavos)
Prazo de vigência/ Execução	6 Meses, (04/06/2018) podendo ser prorrogada
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 05/03/2018